



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência e dignos pares o incluso Projeto de Lei nº 018/2018, que cria mais um cargo público e suas respectivas atribuições, altera a redação dos Anexos I e III da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007 e dá outras providências.

É notável que cada vez mais ganha importância a qualidade da administração dos recursos públicos. Com isso, uma gestão responsável implica, entre outras coisas, a boa administração das contas públicas, exigindo, consequentemente, um sistema eficiente sobre a realidade financeira, orçamentária e patrimonial dos entes públicos.

Nossa Constituição Federal elenca, inclusive, o Princípio da Eficiência, buscando alcançar a excelência de todos os serviços e a boa gestão da coisa pública.

No dia 1º de janeiro do corrente ano foi sancionada a Lei nº 1.397/2018, que autoriza a desconcentração parcial da administração direta do poder executivo, ficando as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte; de Saúde; e, Assistencial Social, Cidadania e Segurança Pública e respectivos Fundos vinculados às mesmas Secretarias, com competência para autorizar despesas, produção de atos, tomada de decisões técnicas e administrativas no âmbito de sua Pasta, sendo responsáveis individualmente pelos atos e procedimentos praticados.

Com isso as Secretarias em questão passam a gerir e aplicar a sua cota orçamentária por meios de atos da gestão pública, incluindo-se a emissão, autorização e assinaturas de ordens de pagamentos e suprimentos para bens e serviços pertinentes, além de estabelecer e firmar contratos, acordos e convênios dentro da estrita legalidade e atribuição de seu órgão de governo, sendo que os atos de ordenação de despesas serão praticados, de forma descentralizada, prioritariamente pelos titulares das Secretarias Municipais objeto da desconcentração parcial.

Assim, a demanda sobre a gerência dos recursos públicos das Secretarias se tornaram de responsabilidade dos seus respectivos gestores, sendo que aos mesmos cabe a tomada de decisões que influenciam diretamente no orçamento público, o que consequentemente demanda profissionais com conhecimentos técnicos específicos para contribuir com a eficiência da gestão financeira destas secretarias.

Quanto ao reajuste proposto para o cargo de Controlador Geral, nada mais é do que adequá-lo ao nível CC do padrão constante no anexo único da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2006, atribuindo os mesmos vencimentos do cargo ora solicitado na criação deste projeto, qual seja, o de assessor de gestão financeira.

É notório que o cargo público de Controlador Geral é de grande importância na administração pública, dentre as quais destaco o poder de fiscalizar os atos de quaisquer agentes responsáveis por bens ou dinheiro público, das instituições que recebem recursos do Município (subvenções sociais ou auxílios), o consumo de combustível, processos licitatórios, RH, patrimônio, portal da transparência, além de ter o dever de propor as medidas cabíveis às autoridades responsáveis, tanto em sede administrativa quanto em sede judicial dentre outras.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

O profissional atua diretamente com todas as unidades gestoras da administração na busca de soluções de viabilidade técnica para a implantação das ações e programas definidos no programa de governo, contribuindo para uma gestão de qualidade, sob os princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Diante de todo o exposto torna-se necessária a criação de mais um cargo de assessor de gestão financeira, profissional que prestará todo o assessoramento e acompanhamento técnico das finanças, e reajuste aos vencimentos do cargo de Controlador Geral, profissional que atua nas atividades fiscalizadoras sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Ante o exposto, segue o presente projeto de Lei para análise e discussão, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, esperando seja aprovado pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (27.03.2018).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº de 018 de 27 de Março de 2018

Cria cargo de provimento em comissão, reajusta vencimento do cargo de Controlador Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa Comissionada do Município de Jaguaré - ES, de que trata a Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, mais 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Financeira;

Art. 2º As atribuições do cargo, requisitos para provimento, bem como os vencimentos são aqueles previstos na Lei citada no art. 1º.

Art. 3º O vencimento do cargo de controlador geral passa a ser o do padrão CC, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Fica autorizada a publicação anotada da Lei 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexos, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (23.01.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal